PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.192, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um psicólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um psicólogo para atuar junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 26 de maio de 2015.

Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIX
EM LOCAL PUBLICO
DE 26/05/15
A 26/06/15